



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1361/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização a alienação do imóvel que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis situados 1) à rua Augusto Severo, 447, terreno com área de 253,63 m² (duzentos e cinquenta e três metros e sessenta e três centímetros quadrados) e os acréscimos com área de 150,46 m² (cento e cinquenta metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com área total de 404,09 m² (quatrocentos e quatro metros e nove centímetros quadrados), registrado sob nº R.01.1350 e Av. 02.1350, fls. 84 Livro 02 junto ao Primeiro Ofício de Notas da Serventia de Macau; 2) à rua Augusto Severo, 447, terreno com área de 242,93 m² (duzentos e quarenta e dois metros e noventa e três centímetros quadrados) e os acréscimos com área de 161,12 m² (cento e sessenta e um metros e doze centímetros quadrados), com área total de 404,05 m² (quatrocentos e quatro metros e cinco centímetros quadrados), registrado sob nº R.01.1351 e Av. 02.1351, fls. 85, Livro 02 junto ao Primeiro Ofício de Notas da Serventia de Macau; 3) uma área remanescente a rua Augusto Severo, com área de 726,19 m² (setecentos e vinte e seis metros e dezenove centímetros quadrados), registrado sob nº R.01.1349, fls. 83, Livro 02 junto ao Primeiro Ofício de Notas da Serventia de Macau; 4) uma área remanescente (antigo estaleiro) a

rua Augusto Severo, terreno com área de 2.757,27 m² (dois mil setecentos e cinquenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados) e os acréscimos de área de 2.638,40 m² (dois mil seiscentos e trinta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), com área total de 5.395,67 m² (cinco mil trezentos e noventa e cinco metros e sessenta e sete centímetros quadrados), registrado sob nº R.08.0748 e AV. 09.0748, fls. 01, Livro 01-M, todos registrados junto ao Primeiro Ofício de Notas da Serventia de Macau. Todos os imóveis descritos acima compõem um só imóvel físico com área de 6.930,00 m² (seis mil novecentos e trinta metros quadrados).

Art. 2º. A alienação será precedida por avaliação do imóvel e atenderá no que couber, ao art. 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 02 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO